



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N. 3.807 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

“Cria a semana de conscientização contra a exploração do trabalho infantil nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Cria a “Semana de Conscientização Contra Exploração do Trabalho Infantil”, no âmbito do Município de Santa Luzia, com o propósito de estimular aos alunos, pais, professores e empresas à discussão e reflexão sobre a exploração da Mão-de-Obra Infantil.

Art. 2. A Conscientização deverá acontecer anualmente na primeira semana do mês de Outubro.

Art. 3. As atividades da Semana de Conscientização têm o objetivo:

I - Proporcionar reflexão buscando a conscientização sobre os prejuízos causados pela imposição do trabalho às crianças e adolescentes;

II - Possibilitar o reconhecimento de que maus – tratos, exploração sexual, envolvimento de crianças com pornografia ou tráficos de qualquer natureza caracteriza-se crime.

III - Favorecer aos alunos a reflexão da importância de permanecer na escola, conscientizando-os de que a educação é a melhor maneira de construir um futuro de esperança, que estudar é o seu ofício, que brincar faz parte do seu desenvolvimento e que é direito seu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Parágrafo Único. Além dos objetivos mencionados, as atividades têm o objetivo de estimular a criação de redes de apoio e proteção à crianças e adolescentes da rede municipal de ensino.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 28 de março de 2017.

ROSELI FERREIRA PIMENTEL
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>28/03/17</u>
NOME: <u>Maria Emília Alves</u>
MATRÍCULA: <u>Mat. 9240</u>

SETOR DE PROTOCOLO